



## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé N° 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ N° 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Aquisição de materiais gráficos do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras para utilização em eventos.

## **3. DO PRAZO**

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br) até às 11hs do dia 15 de julho de 2025.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, n° do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

## **5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por



ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

## 5.2. **Habilitação Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

## 6. **DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço; e
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

## 7. **DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens; **ANEXO III - Declaração de não empregar menor.**

7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa;

7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização;



**7.4. Hierarquização das propostas:**

7.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

7.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 16 de julho de 2025, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Rua: Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11 - Bairro: Jardins de São Pedro - São Pedro da Aldeia no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.4.5. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

7.4.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

**8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.1.3. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

8.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.2. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.



## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

9.1. A homologação dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

## **11. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO**

11.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

## **12. DO ORÇAMENTO**

12.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

RUBRICA: Ações de diretoria

12.2. O valor total máximo do contrato de serviço será de R\$ 3.128 (três mil, cento e vinte e oito reais).

## **13. DO REAJUSTE DO REAJUSTE**

13.1. Não haverá reajustes para a presente contratação.

## **14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição.

## **15. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

15.1. Objetos, quantidades e valores de referência:

**ATO CONVOCATÓRIO N° 17/2025**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO**  
**PROCESSO CILSJ N.º 339/2025**



Item	Descrição do Objeto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
I	Crachá com dois furos e cordão	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
II	Certificado	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,67

## 15.2. Requisitos

### i. Item I - Crachá com dois furos e cordão

- a) Tamanho Mínimo: 9,5 cm X 14,5 cm (Largura X Altura),
- b) Impressão em 04 cores
- c) Tipo de papel: Papel Semente
- d) 02 furos na parte superior
- e) Acompanha cordão.
- f) Arte: Anexo I - Item A – 40 unidades de cada rio descrito nas imagens

### ii. Item II - Certificado

- a) Descrição: Certificado em papel ecológico
- b) Tamanho Mínimo: 210 x 297 milímetros (A4)
- c) Tipo de papel: Papel Semente
- d) Tipo de gravação: Colorida;
- e) Arte: Anexo I - Item B – 120 unidades  
Item C – 80 Unidades

15.3 As alterações e adequações gráficas ocorrerão por conta da CONTRATADA.

## 16. DO LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

16.1. O objeto do contrato deverá ser entregue no Escritório do CILSJ em Rio das Ostras, situado na Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque.

16.2 A entrega será custeada pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias mediante envio ao CONTRATANTE da nota fiscal e aprovação pelo fiscal do contrato.

17.2 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

17.3. Deverão ser entregues junto à nota fiscal/fatura certidões de regularidade fiscal conforme previsto no Ato Convocatório e contrato de serviço.

17.4. A execução do pagamento está condicionada à entrega das certidões.



17.5. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- a) N° do Contrato de Serviço;
- b) Dados Bancários da CONTRATADA;
- c) Descrição do serviço

## **18. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços apresentada.

19.2 Realizar a entrega sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

19.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

19.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.

19.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

19.6. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que se mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

19.7. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

19.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste ato.

## **20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1. . Pagar a importância correspondente à aquisição dentro das condições estabelecidas no termo de referência.

20.2. Acompanhar e fiscalizar a aquisição, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto.

20.3. Nomear fiscais para o contrato;

20.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 14.133/2021.

## **21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

**a) Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**b) Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

**c) Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

**d) Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

21.2. A multa a que alude o item 21.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

21.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

21.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1 Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão

**ATO CONVOCATÓRIO N° 17/2025**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO**  
**PROCESSO CILSJ N.º 339/2025**



apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 22.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

### **23. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

23.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br)

São Pedro da Aldeia/RJ, 09 de julho de 2025.

**CLÁUDIA MAGALHÃES SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CILSJ